LEI Nº 1.519/2008 DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

Certifico e dou fé que
Este ato foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal na presente data
Crixás -Go 15/01/08
Sec. Administrativo

"DISPÕES SOBRE: FUSÃO, PARCELAMENTO, DESTINAÇÃO DE ÁREAS URBANAS E CRIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar: fusão, parcelamento e destinação das seguintes áreas urbanas anexas ao Loteamento Morada do Sol:

a) Área a do Campo de Futebol com 12.294,57m².
b) Área de AABB com 48.400,00m² (desapropriada através do Decreto nº 124/2007).
c) Área recém adquirida do imóvel Antonio José Pinto com 21.175,00m².

Art. 2° - Fica autorizado a Criação da via pública denominada de Rua 15, e abertura de extensão das seguintes vias públicas: Rua F, Rua G, Rua 13 e Rua 14 do Setor Morada do Sol, sobre as áreas a serem desmembradas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2008.

Olímpio César de Araújo Almeida

PREFEITO MUNICIPAL